

Edital 194/88-CO - Execução das obras e serviços de Melhoria do tratamento superficial com Lama asfáltica grossa, na estrada SP-501, trecho SP-270 a Santo Espedito, com extensão de 29 km, linhação Tupi Paulista - Nova Guataporanga - São João do Pau D'Alho com extensão de 17 km, acesso de Taubá, Martinópolis, Carabá e Camá com extensão de 11 km, 2 km, 13 km e 3 km respectivamente. Homologada e adjudicada à Empresa Imperparv Construções e Comércio Ltda., fica pois a mesma, convocada a recolher a caução no valor de Cz\$ 2.233.256,70 e assinar o contrato 7.153-5 dentro do prazo de 10 dias.

As fls. 29, do Processo 195.619/DER/86, é declarado encerrado o Convênio 883/86, firmado com o Município de Marabá Paulista.

As fls. 28, do Processo 196.728/DER/86, é declarado encerrado o Convênio 1104/87, firmado com o Município de São Pedro do Turvo.

As fls. 33, do Processo 196.729/DER/86, é declarado encerrado o Convênio 985/87, firmado com o Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

As fls. 29, do Processo 198.146/DER/86, é declarado encerrado o Convênio 1125/87, firmado com o Município de Parapuã.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 30-9-88

As fls. 141 da Tomada de Preços 104-87-SQA-DA. Diante do pedido de reconsideração formulado pela empresa Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda., através da carta anexada às fls. 138, de decisão desta Diretoria publicada no Diário Oficial de 24-3-88, relativa à imposição de penalidade de suspensão temporária e em face de haver a mesma providenciado o recolhimento da multa punitiva, acolho as justificativas apresentadas, cessando os efeitos da referida penalidade a partir do dia 30-9-88.

Despacho do Presidente da Comissão de Registro Cadastral

Deferindo o pedido de inscrição e renovação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) e CRJF (Certificado de Regularidade Jurídica Fiscal) das firmas abaixo relacionadas, no mês de setembro:

143 - Blue Cards Refeições Convênio S/C Ltda., CRJF 54.222, validade: 11-9-89. Grupo M/59 - Vale-Refeição.

144 - Receme Repinaxação e Metalúrgica Ltda., CRJF 54.223, validade: 11-9-89. Grupo M/62 - Material elétrico e de iluminação.

145 - Inpeca Filtrros Ltda., CRJF 54.174, validade: 11-9-89. Grupo M/43 - Peças e acessórios para máquinas e equipamentos rodoviários. M/44 - Peças e acessórios para veículos em geral.

146 - Empresa Britadora Santa Isabel S.A., CRJF 54.175, validade: 11-9-89. Grupo M/45 - Pedra, pedrisco e pó-de-pedra.

147 - Peterco Iluminação e Eletricidade Ltda., CRJF 54.218, validade: 11-9-89. Grupo M/62 - Material elétrico e de iluminação.

148 - Asfrio Asfalto-Frio Ipiranga S.A., CRJF 54.226, validade: 20-9-89. Grupo M/65 - Material betuminoso (asfalto) e seus derivados.

149 - Catajás Peças e Equipamentos Ltda., CRJF 54.224, validade: 14-9-89. Grupo M/43 - Peças e acessórios para máquinas e equipamentos rodoviários.

150 - Tintas Rochedo Ltda., CRJF 54.225, validade: 14-9-89. Grupo M/56 - Tintas para denaturação de álcool e diluente. M/57 - Tintas, pigmentos, laca, vernizes e material para pintura em geral.

151 - O Vale Amazônico Artefatos de Borracha Ltda., CRJF 54.228, validade: 27-9-89. Grupo M/2 - Aparelhos e equipamentos de proteção de segurança individual. M/4 - Artefatos de borracha, plásticos, celuloze, baquelite, ebonite, vidros, porcelana e produtos afins.

152 - Forpel Equipamentos e Peças Ltda., CRJF 54.229, validade: 27-9-89. Grupo M/43 - Peças e acessórios para máquinas e equipamentos rodoviários.

153 - Diana Plancher S.A. Indústria e Comércio, CRJF 54.227, validade: 27-9-89. Grupo M/5 - Artefatos de couro e similares. M/17 - Encerados e barracas de lona. M/60 - Vestuário, uniformes e complementos.

Comunicado

Convocando a firma abaixo, para retirar Nota de Empenho e Termo de Encerramento, nos termos do artigo 47 da Lei 89 de 27-12-72, dentro do prazo de 10 dias a partir da data desta publicação:

Pneus Abouchar Ltda. NE 8899-12052 - T.E. 81 - Concorrência 9-87-SQA-DA.

Pneus Abouchar Ltda. - NE 8899-12054 - T.E. 82 - Concorrência 9-87-SQA-DA.

Extratos de Contrato

TE 81 - Data - 28-9-88. Contrato 6.812.3-87. Concorrência 9-87-SQA-DA. Partes - Contratante - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. Contratada - Pneus Abouchar Ltda. Finalidade - Encerramento do referido Contrato, por mútuo acordo entre as partes. Objeto - Fornecedor de Pneus e Câmaras de ar. Adições e Modificações - Autorização do Superintendente, de 6-9-88, às fls. 308 da Concorrência 9-87-SQA-DA. I - Do Valor Final do Contrato - O valor final do presente Contrato é de Cz\$ 24.921.419,36 e resulta da soma dos seguintes valores: Inicial Cz\$ 21.485.085,00. Valor ora adido decorrente da alteração dos preços unitários Cz\$ 3.436.334,36. Valor total - Cz\$ 24.921.419,36. II - Do Preço Unitário Final - Os preços unitários são os constantes do Mapa Demonstrativo do Reajuste atuado às fls. 195 da Concorrência 9-87-SQA-DA, que faz parte integrante do presente termo.

TE 82 - Data 28-9-88. Contrato 6.813.5-87. Concorrência 9-87-SQA-DA. Partes - Contratante - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. Contratada - Pneus Abouchar Ltda. Finalidade - Encerramento do referido Contrato, por mútuo acordo entre as partes. Objeto - Fornecedor de Pneus e Câmaras de ar. Adições e Modificações - Autorização do Superintendente, de 6-9-88, às fls. 308 da Concorrência 9-87-SQA-DA. I - Do Valor Final do Contrato - O valor final do presente Contrato é de Cz\$ 3.487.381,99 e resulta da soma dos seguintes valores: Inicial 3.058.752,00. Valor ora adido decorrente da alteração dos preços unitários. Cz\$ 428.629,99. Valor Total Cz\$ 3.487.381,99. II - Do Preço Unitário Final - Os preços unitários são os constantes do Mapa Demonstrativo do Reajuste atuado às fls. 195 da Concorrência 9-87-SQA-DA, que faz parte integrante do presente termo.

TAM-330 - Data 30-9-88. Contrato 5.384.3/84. 2.º Volume da Tomada de Preços 109-84-SQA-DA. Partes - Contratante - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo. Contratada - Antonar Serviços Técnicos de Máquinas Ltda. Finalidade - Alteração do referido Contrato por mútuo acordo entre as partes. Objeto - Execução de Serviços de Manutenção e Conservação em máquinas de propriedade do DER e localizadas na Rua Rodolfo Miranda, 97, nesta Capital e no Serviço de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal - STPI, na Rodovia Campinas-Mogi Mirim, km 104, Taquaral, na cidade de Campinas. Adições e Modificações - I - Do Valor do Contrato - De acordo com autorização do Diretor da DA de 31-8-88, às fls. 110 do 2.º Volume da Tomada de Preços 109-84-SQA-DA. O valor do presente Contrato passa a ser de Cz\$ 3.422.436,14 e resulta da soma dos seguintes valores: Inicial - Cz\$ 15.840,00. TAM 327-81 Cz\$ 10.626,00. TAM 115-85 Cz\$ 8.567,33. TAM 321-85 Cz\$ 54.294,68. TAM 406-85 Cz\$ 29.997,81. TAM 513-86 Cz\$ 90.291,96. TAM 729-86 Cz\$ 43.364,24. TAM 476/87 Cz\$ 136.083,75. TAM 719-87 Cz\$ 362.650,68. TAM 852-87 Cz\$ 136.312,49. Acréscimo decorrente de reajustamento de janeiro a março de 88, conforme demonstrativo de cálculo às fls. 64 dos autos de licitação Cz\$ 127.784,16. Item, idem, de abril a junho de 88, idem às fls. 76 Cz\$ 159.930,60. Item, idem de julho a setembro de 88, idem às fls. 89 Cz\$ 167.467,50. Valor ora adido decorrente da prorrogação contratada de 1.º-9-88 até 31-12-88 Cz\$ 695.041,48. de 1.º-1-89 até 31-8-89 Cz\$ 1.390.082,96. Valor total Cz\$ 3.422.436,14. II do preço mensal - Os preços mensais são os constantes do Anexo 1, atuado às fls. 88 da Tomada de Preços 109-84-SQA-DA. III - Do Preço mensal total - a) o preço mensal de janeiro a março de 88 fica alterado para Cz\$ 58.040,50 de acordo com autorização do Diretor da DA, de 29-2-88, às fls. 69; b) o preço mensal de abril a junho de 88 fica alterado para Cz\$ 90.026,62 de acordo com autorização do Diretor da DA de 9-5-88, às fls. 82; c) o preço mensal de julho a setembro de 88 fica alterado para Cz\$ 173.760,37 de acordo com autorização do Diretor da DA

de 9-88, às fls. 94-IV. Do prazo - O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 1 ano de 1.º-9-88 a 31-8-89. V - Da garantia - A garantia de Cz\$ 18.142.554 fica alterada para Cz\$ 101.256,22 em decorrência da presente prorrogação. Esclarecimento - Esse é o 10.º TAM do referido Contrato. Confirmação - Continuam em vigor as demais Cláusulas do referido Contrato e TAMs, que não colidam com o presente.

Extrato de Convênio
Convênio 1.359 Data 28-9-88
Processo - 202.568/DER/88.
Convencentes - DER e Município de Marabá Paulista.
Fundamento Legal - Decreto Estadual 26.673 de 28-1-87 e Lei Municipal 1513, de 5-7-88.
Objeto - Execução das obras e serviços de implantação e pavimentação da variante, na altura do km 66 e 12,76m da SP-270 e de dispositivo de acesso (túnel) no mesmo local.
Prazo - 36 meses.
Foco - Capital

Extrato de Termo de Encerramento
Termo de Encerramento 19 - Data 28-9-88
Processo - 196.289/DER/86.

Termo de Encerramento do Convênio 967/86, celebrado entre o DER e o Município de Biritama, a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada municipal BIM-050, ligação Biritama - Praia, com 5.000 metros de extensão.

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO
Despachos do Superintendente, de 28-9-88

Autos 8.316/DER/1977 - 2.º V. Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Diante dos elementos de instrução, defiro o pedido de fls. 18, aprovo a tabela de horários de fls. 20 e, nesta mesma data, providenciei a revogação da permissão referente aos autos 8.645-DER-78.

Autos 8.645/DER/78 - 2.º V. Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Diante da decisão havida à fls. 34 dos autos 8.316-DER-77 - 2.º V. revogo a permissão a que se referem os presentes autos.

Autos 8.020/DER/77 - Viação Piracicabanos S/A. Diante dos elementos de instrução, aprovo, de ofício, a tabela de horários oferecida à fls. 259.

Autos 7.807/DER/76 - 2.º V. Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Solicita na linha Adamantina-Presidente Prudente, o cancelamento da permissão. Defiro.

Autos 8.451/DER/78 - 2.º V. Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Solicita na linha Regente Feijó-Martinópolis, o cancelamento da permissão. Defiro.

Autos 8.462/DER/78 - 2.º V. Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Solicita na linha Lubatinga-Martinópolis, o cancelamento da permissão. Defiro.

Autos 8.103/DER/77 - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, permissionária da linha Lorena-Cruzeiro, solicita cancelamento de seção Canas. Defiro.

Autos 8.459/DER/78 - Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, permissionária da linha de ônibus entre São José dos Campos-Caçapava, requer cancelamento das seções São José dos Campos (General Motors) e São José dos Campos (Eugênio de Melo). Defiro.

Autos 6.370/DER/70 - 3.º V. Transportes e Turismo Eroles S/A, permissionária da linha Jacareí-Mogi das Cruzes (Centro) via SP-70 solicita autorização para modificar horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 130.

Autos F5-878/87 - Tropimar Transp. e Tur. Ltda., solicita registro no DER, do Serviço de Fretamento na categoria de contínuo e eventual. Defiro, de acordo com o Decreto 13.691.

Autos 8.026/DER/77 - ABC - Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., permissionária da linha Tremembé-Taubaté, solicita autorização para modificar o itinerário. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 71/72.

Autos 8739/DER/79 - Empresa de Ônibus L. Fioravante Ltda., permissionária da linha São Miguel Arcaño-São Paulo, solicita alteração de itinerário e estabelecimento de seção em Voluntária. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 162.

Autos 990/DER/50-7.º V. Viação Caprioli Ltda., permissionária da linha Rafard-Campinas-São Paulo, solicita anulação do despacho do Sr. Superintendente publicado no D.O. de 23-7-88 que autorizou cancelamento de seções e seções na linha. Defiro.

Autos 6541/DER/70 - Empresa de Transportes Andorinha S.A., permissionária da linha Santo Anastácio-Marabá Paulista (Planalto do Sul) solicita autorização para: 1 alteração de horário; 2 alteração de horários facultativos; 3 - inclusão de seções; 4 - exclusão de seção. Defiro, os itens 1 e 2, e indefiro os itens 3 e 4.

Autos 6075/DER/68 - 3.º V. ABC - Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., permissionária da linha Caçapava-Taubaté-Tremembé, solicita autorização para remarcar horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 161.

Autos 7303/DER/73-2.º V. Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda., permissionária da linha Sorocaba-Itu (Hospital Pirapitingui), solicita autorização para: a) transformar a característica da linha de rodoviária para suburbana, b) alterar horários, c) alterar e efetivar um par de horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 123.

Autos 8739/DER/79 - Empresa de Ônibus L. Fioravante Ltda., permissionária da linha São Miguel Arcaño-São Paulo, solicita alteração de itinerário e estabelecimento de seção em Voluntária. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 162.

Autos 990/DER/50-7.º V. Viação Caprioli Ltda., permissionária da linha Rafard-Campinas-São Paulo, solicita anulação do despacho do Sr. Superintendente publicado no D.O. de 23-7-88 que autorizou cancelamento de seções e seções na linha. Defiro.

Autos 6541/DER/70 - Empresa de Transportes Andorinha S.A., permissionária da linha Santo Anastácio-Marabá Paulista (Planalto do Sul) solicita autorização para: 1 alteração de horário; 2 alteração de horários facultativos; 3 - inclusão de seções; 4 - exclusão de seção. Defiro, os itens 1 e 2, e indefiro os itens 3 e 4.

Autos 6075/DER/68 - 3.º V. ABC - Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., permissionária da linha Caçapava-Taubaté-Tremembé, solicita autorização para remarcar horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 161.

Autos 7303/DER/73-2.º V. Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda., permissionária da linha Sorocaba-Itu (Hospital Pirapitingui), solicita autorização para: a) transformar a característica da linha de rodoviária para suburbana, b) alterar horários, c) alterar e efetivar um par de horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 123.

Autos 8739/DER/79 - Empresa de Ônibus L. Fioravante Ltda., permissionária da linha São Miguel Arcaño-São Paulo, solicita alteração de itinerário e estabelecimento de seção em Voluntária. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 162.

Autos 990/DER/50-7.º V. Viação Caprioli Ltda., permissionária da linha Rafard-Campinas-São Paulo, solicita anulação do despacho do Sr. Superintendente publicado no D.O. de 23-7-88 que autorizou cancelamento de seções e seções na linha. Defiro.

Autos 6541/DER/70 - Empresa de Transportes Andorinha S.A., permissionária da linha Santo Anastácio-Marabá Paulista (Planalto do Sul) solicita autorização para: 1 alteração de horário; 2 alteração de horários facultativos; 3 - inclusão de seções; 4 - exclusão de seção. Defiro, os itens 1 e 2, e indefiro os itens 3 e 4.

Autos 6075/DER/68 - 3.º V. ABC - Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., permissionária da linha Caçapava-Taubaté-Tremembé, solicita autorização para remarcar horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 161.

Autos 7303/DER/73-2.º V. Viação Nossa Senhora da Ponte Ltda., permissionária da linha Sorocaba-Itu (Hospital Pirapitingui), solicita autorização para: a) transformar a característica da linha de rodoviária para suburbana, b) alterar horários, c) alterar e efetivar um par de horários. Defiro, e aprovo a tabela de fls. 123.

Administração

Secretário
Jose de Castro Coimbra

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Despacho da Coordenadora, de 30-9-88

Processo 139/88 - CRHE - Contratação de firma especializada na prestação de Serviços de Limpeza e Conservação para o Prédio da Coordenadoria e lojas 828/838 - Tomada de Preços 1/88-SMP - "À vista dos elementos que instruem os presentes autos, Parecer 194/88 - CJ decido, com fulcro no artigo 48, inciso IV, letra "a", número 5, do Decreto 12.348, de 27-9-78, ratificar a Informação da Comissão Julgadora e indeferir as impugnações da Empresa Lotus - Serviços Técnicos Ltda. - CGC 49.319.882/0001-41".

Comunicado
Na Tomada de Preços 1/88-SMP, processo 139/88 - CRHE, referente à contratação de firma especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, do prédio que sedia esta Coordenadoria e lojas 828/838, com fornecimento de material e maquinário, a Comissão Julgadora de Licitações, face ao parecer 194/88-CJ, às fls. 110/112, e decisão da Coordenadora às fls. 115 do processo acima citado, comunica que as firmas Conservadora Catarinense S/C Ltda.; Arclan - Serviços, Transportes e Com. Ltda.; Lotus - Serviços Técnicos Ltda.; PMT - Serviços Gerais Ltda.; Falsa - Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.; Empresa Limpadora Maclé Ltda.; Central - Serviços Gerais S/C Ltda.; Rolmat - Serviços Temporários Ltda., ficam habilitados a participar da abertura dos envelopes Proposta 2, que se dará no dia 11-10-88, às 10 horas.

Somente serão admitidos os recursos previstos na legislação vigente desde que não contrariem a decisão da Coordenadora, convida em seu despacho datado de 30-9-88, às fls. 113 do processo objeto dos autos.

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Deliberação Normativa CPRTI 8/88
Dispõe sobre a eleição para renovação de um terço da CPRTI e da providências

A presidência da CPRTI, em cumprimento de deliberado pelo plenário em 28-9-88 tendo em vista o disposto nos artigos 77 e 78 do

Decreto 12.348, de 27-9-78 torna pública a seguinte Deliberação Normativa.

Artigo 1.º - Aos 26-10-88, serão realizadas eleições para renovação de 1/3 dos membros da CPRTI.

Artigo 2.º - Nos termos do § 1.º do artigo 78 do Decreto 12.348 de 27-9-78 com a redação dada pelo Decreto 21.531 de 24-10-83 serão substituídos 2 titulares e 2 suplentes.

Artigo 3.º - Para manter a composição da CPRTI estabelecida pelo artigo 2.º do Decreto 7.503, de 28-1-76, serão renovadas as representações dos seguintes agrupamentos de áreas afins de pesquisa científica:

V - Ciências Químicas e Físicas;
VIII - Geociências;
IX - Microbiologia e Imunologia;
XII - Zootecnia e Exploração Animal.

Artigo 4.º - Poderão votar e ser votados, todos os ocupantes de cargos ou funções-atividades da série de classes de pesquisador científico dos Quadros das Secretarias de Agricultura, do Planejamento, da Saúde e Secretaria do Meio Ambiente, bem como da Superintendência do Controle de Endemias, não sendo aceitos votos por procuração ou por via postal.

Artigo 5.º - A candidatura do pesquisador científico para qualquer das áreas referidas no artigo 3.º desta Deliberação será formalizada junto ao dirigente da Instituição a que pertença, desde que o interessado milite na área pleiteada há mais de 5 anos.

§ 1.º - O interessado que pleiteie candidatar-se em área diversa daquela em que foi originalmente enquadrado, deverá apresentar, no ato da inscrição, certidão funcional que indique o tempo de exercício em sua atual unidade de lotação, bem como cópias dos trabalhos desenvolvidos, indicativos de sua contribuição técnico-científica na área pleiteada.

§ 2.º - A formalização da candidatura referida neste artigo deverá ser efetuar até o dia 17 de outubro de 1988.

§ 3.º - Somente serão válidas e objeto de homologação, as candidaturas comunicadas à CPRTI até o dia 20-10-88, pelos dirigentes das Instituições de Pesquisas.

§ 4.º - A relação das candidaturas homologadas pela CPRTI, será por ela oportunamente divulgada.

Artigo 6.º - Os pesquisadores científicos votarão na Instituição de Pesquisa a que pertencem, nas quais os Diretores Gerais ou Superintendentes organizarão o processamento da votação e as folhas de presença contendo os nomes de todos os que têm direito de voto.

Parágrafo Único - As cédulas mencionadas neste artigo serão enviadas pela CPRTI devidamente rubricadas, aos dirigentes das instituições de pesquisa.

Artigo 7.º - Os eleitores poderão votar em até 2 candidatos de cada área, utilizando-se de cédula distribuída pela direção do Instituto.

§ 1.º - Encerrada a votação, as cédulas serão colocadas em envelopes ou urna que serão fechados, colados e o fecho rubricado pelo dirigente do Instituto ou pessoa por ele designada para presidir a votação, e pelos demais membros da Mesa Receptora.

§ 2.º - No ato da votação o eleitor assinará a folha de comparecimento.

Artigo 8.º - Da eleição será lavrada ata resumida contendo a indicação da data, local, hora do início e de encerramento da votação, número de comparecimentos e quantidade de votos em poder da Mesa Receptora.

Parágrafo Único - A quantidade de votos em poder da Mesa Receptora deverá ser igual à de comparecimentos, sob pena de anulação da votação realizada no Instituto ou Superintendência.

Artigo 9.º - No dia 27-10-88, às 14 horas, será procedida a apuração dos votos em sessão pública, no Salão Nobre do Instituto Biológico, em São Paulo.

§ 1.º - Uma hora antes do início da apuração dos votos, os dirigentes das instituições ou seus representantes deverão estar no local de apuração, portando os envelopes contendo os votos, as atas da eleição e as folhas de comparecimento.

§ 2.º - A CPRTI designará o Coordenador dos trabalhos de apuração que serão executados por escrutinadores aclamados no ato.

Artigo 10 - Encerrada a apuração o Coordenador dos trabalhos proclamará os resultados, mencionando cada um dos elementos votados e os votos obtidos pelos mesmos. Ocorrendo empate será considerado eleito o candidato mais antigo no Regime de Tempo Integral.

Artigo 11 - Os nomes dos dois candidatos mais votados em cada área serão encaminhados ao Coordenador dos Recursos Humanos do Estado e submetidos ao Governador pelo Secretário da Administração para escolha dos membros titulares e suplentes.

Artigo 12 - Publicado o ato de nomeação, os novos membros serão empossados e ato contínuo assumirão o exercício dos seus mandatos junto a CPRTI.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE CONTRIBUENTES E BENEFÍCIOS

Despachos do Diretor

Declarações de vontade registradas para surtirem efeito na época oportuna: Adenyr Cury da Cruz, Adely Félix de Godoy, Benedita Lopes, Benedicto Rodrigues dos Santos, Amélia Nogueira, Geny Lopes, Ivone Dailec Boralli Ferreira, Maria Angélica Cinco, Maria Aparecida de Oliveira, Maria Aparecida Segato Maestrello, Maria Magdalena Ribeiro Gomes, Racheioti Marchetti, Sílvia Gioia, Sônia Nelly Bigarelli Garro, Vera Marinho Prado.

Trabalho

Secretário
Antero Patrício Silvestre

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 3-10-88

Designando:
Luciano Massao Saito, RG 4.743.948, para em substituição a Luiz Carlos Carechio, integrar sem prejuízo de suas funções, a Comissão Julgadora de Licitações, constante da Resolução SRT 13 publicada no D.O. de 29-6-88;

Mário Teixeira Filho, RG 4.323.953; Neusa Natale, RG 2.754.398 e Paulo Cezar Cavaleanti de Almeida, RG 7.771.482 para compor a Equipe Técnica, do Protocolo de Intenções assinado entre a Diretoria de Estado de Relações do Trabalho e a Diretoria de Estado da Saúde.

Cultura

Secretário
Elizabeth Mendes de Oliveira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC-53, de 3-10-88

A Secretária da Cultura, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei 149, de 15-8-69 e do Decreto 13.426, de 16-3-79, resolve:

Artigo 1.º - Fica tombado como bem de interesse histórico-cultural, o edifício situado à Rua Maria Antonia, 291/310, que além de ter abrigado a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, uma das primeiras unidades quando da criação da Universidade de São Paulo (1934), foi também palco de acontecimentos importantes que marcam um período político-histórico da cultura brasileira.

Artigo 2.º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SC-54, de 3-10-88

A Secretária da Cultura, com fundamento no artigo 2.º, I, II, IV e V do Decreto 20.955, de 1-6-83, e o artigo 2.º, II, III da Lei 10.294, de 5-12-68, considerando a necessidade de estimular as manifestações no campo literário, resolve:

Artigo 1.º - Promover o III Concurso Estadual de Literatura - Contos - 1988, cujo Edital acompanha a presente Resolução.

Artigo 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edital do III Concurso Estadual de Literatura - Contos

A Secretária da Cultura, através do Museu da Literatura do Departamento de Museus e Arquivos, torna público o presente edital relativo ao III Concurso Estadual de Literatura - Contos.

1 - Dos Concorrentes

1.1. Os Concorrentes deverão ser naturais do Estado de São Paulo ou com domicílio neste Estado há mais de 2 anos.

1.2. Os Concorrentes poderão inscrever um texto de sua autoria desde que inédito.

1.3. Os Concorrentes classificados, antes da entrega dos prêmios, deverão apresentar comprovação de residência.

2 - Dos Textos

2.1. Serão considerados inéditos os trabalhos não publicados, no todo ou em parte, em livro, revista ou jornal, até à divulgação oficial do resultado do Concurso.

2.2. O original deverá ser apresentado sob pseudônimo e sem título, em número de 5 vias datilografadas em português numa só face de papel formato ofício, em espaço duplo, com extensão máxima para cada trabalho de dez laudas (de vinte linhas de sessenta toques cada uma), acompanhado de envelope lacrado contendo ficha com os seguintes itens:

- a) título do conto;
b) pseudônimo usado pelo participante;
c) nome, endereço, telefone;
d) profissão, escolaridade;
e) identidade;
f) CIC;
g) assinatura do autor;
h) menor de 18 anos - n.º da Carteira de Identidade e do CIC do Genitor ou do Responsável legalmente constituído.

2.2.1. Na face externa do envelope lacrado deverá constar o pseudônimo utilizado e a categoria do participante de acordo com o seu município de residência.

2.3. Os trabalhos remetidos e não premiados não serão devolvidos, ficando os autores encarregados, liberados para usarem os referidos trabalhos na forma que lhes convier, após a divulgação do resultado do concurso pelo Diário Oficial do Estado.

3 - Das Categorias

3.1. O III Concurso Estadual de Literatura - Contos - será dividido em cinco categorias, cada uma delas abrangendo municípios pertencentes às diversas Regiões Administrativas abaixo discriminadas.

- Categoria I: Presidente Prudente, Marília e Aracatuba.
Categoria II: Bauru, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto.
Categoria III: Campinas, Araraquara e Sorocaba.
Categoria IV: São José dos Campos e Santos.
Categoria V: São Paulo - Capital e Grande São Paulo.

4 - Das Inscrições

4.1. os trabalhos deverão ser enviados pelo Correio, em envelope único endereçado ao III Concurso Estadual de Literatura - Contos - ao Museu da Literatura - Rua Lopes Chaves, 546/01154 - São Paulo ou às Delegacias Regionais da Cultura: DRC-1 - Grande São Paulo - Rua do Ouvidor, 63 - 7.º andar - 01005 fone (011) 34-5187 - 128, DRC-2 - Santos - Praça dos Andrades, 1 - 11100 - Santos - fone (0132) 34-7456, DRC-3 - São José dos Campos - Rua Santa Elza, 123 - 12.200 - fone (0123) 23-4860, DRC-4 - Sorocaba - Praça Frei Baraúna, s/n.º - 18.100 - Sorocaba - fone (0152) - 32-6096, DRC-5 - Campinas - Rua Gal. Osório, 490 - 13100 - fone (0192) 22-041, DRC-6 - Ribeirão Preto - Av. Sta. Luzia, 84 - Sumaré - 14025 - Ribeirão Preto - fone (016) 636-9266, DRC-7 - Bauru - Av. Duque de Caxias, 4-81 - 17100 - Bauru - fone (0142) 23-3462 - DRC-8 - São José do Rio Preto - Praça Jornalista Leonardo Gomes, 1 - 4.º andar - 15100 - São José do Rio Preto - fone (0172) 33-2100, DRC-9 - Aracatuba - Rua Pereira Passos, 141 - 16001 - Aracatuba - fone (0186) 23-1843, DRC-10 - Presidente Prudente - Av. Cel. José Marcondes, 1.140 - 4.º andar - 19100

Presidente Prudente - fone (0182) 33-2959, DRC-11 - Marília - Rua Silvio Marinho, 135 - 1.500 - Marília - fone (0144) 35-2743, DRC-12 - Araraquara - Av. Espanha, 188, 2.º andar - 13500 - Araraquara - fone (0162) 32-1671

5 - Da Comissão Julgadora e do Julgamento

5.1. O Concurso será julgado por uma Comissão Julgadora composta de 5 membros representantes da União Brasileira de Escritores, União Brasileira de Tradutores, Ordem Nacional dos Escritores, Academia Paulista de Letras e do Sindicato dos Escritores do Estado de São Paulo, designados pela Secretária de Estado da Cultura.

5.2. A Comissão Julgadora poderá desclassificar in limine os trabalhos apresentados em desacordo com as disposições deste edital, bem como poderá deixar de conceder os prêmios se a seu juízo, nenhum trabalho apresentar qualidade que justifique a concessão da laureia.

5.3. A Comissão Julgadora emitirá, em processo próprio, parecer técnico e circunstanciado e, por votação, indicará os vencedores devendo a decisão ser homologada pela Senhora Secretária de Estado da Cultura e publicada no Diário Oficial do Estado.

6 - Da Premiação

6.1. Será atribuído ao primeiro classificado em cada categoria, um prêmio no valor de Cr\$ 200.000,00.

6.2. A entrega dos prêmios aos vencedores acontecerá no mês de dezembro em data a ser divulgada oportunamente, no auditório do Museu da Literatura - Centro de Estudos Mário de Andrade.

6.3. Os vencedores do III Concurso Estadual de Literatura - Contos - cederão à Secretária de Estado da Cultura pelo período de seis meses, a contar da data de divulgação dos resultados, os direitos autorais para publicação em livro, revista ou jornal.

7 - Dos Prazos

7.1. As inscrições, nos termos do item 4 poderão ser feitas a partir da data da publicação do presente edital até 31 de outubro do corrente ano. Para comprovação de prazo de entrega será considerada a data do carimbo do Correio.

8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e homologados pela Secretária da Cultura.

Resolução DE-3-10-88

Aprovando as seguintes Tabelas de Alterações Orçamentárias: UID 12.01.02 - Tabela 103/88; UID 12.01.01 - Tabela 104/88.

Despacho da Secretária, de 29-9-88

Processo 3622/88. Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais Solicita material informativo sobre o Estado de São Paulo e Bandeira. À vista das informações constantes do presente processo e nos termos do Decreto 15.863, de 10-10-80, autorizo a doação de 1 Bandeira Paulista, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Despachos do Presidente da Comissão Julgadora Permanente de Licitação e de Registro Cadastral

Processo SC 2986/88. Face à deliberação da Comissão Julgadora, fica autorizada a inscrição no Registro Cadastral 298 - Grupo A - Categoria 05, e a expedição do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF-46334 - Série A, referente a firma Técnicas Eletro Mecânicas Telem S/A.

Processo SC 746/85. Face à deliberação da Comissão Julgadora, fica autorizada a renovação no Registro Cadastral 299 - Grupo B - Categoria 11 e 12, e a expedição do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF-46335 - Série A, referente a firma Brasaminas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda.

Processo SC 3183/88. Face à deliberação da Comissão Julgadora, fica autorizada a inscrição no Registro Cadastral 300 - Grupo A, Categoria 1, referente a firma Ingta - Indústria Gráfica S/A.

Processo SC 2.982/88. Face à deliberação da Comissão Julgadora, fica autorizada a inscrição no Registro Cadastral 301 - Grupo A - Categoria 1, referente a firma Laps Pel - Comércio Atacadista de Materiais para Escritório Ltda.

Processo SC 1.427/85. Face à deliberação da Comissão Julgadora, fica autorizada a renovação no Registro Cadastral 302 - Grupo A - Categoria 5, e a expedição do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF-46336 - Série A, referente a firma Wamac Iluminação e Eletricidade Ltda.

Processo SC 993/85. Face à deliberação da Comissão Julgadora, fica autorizada a renovação no Registro Cadastral 303 - Grupo B - Categoria 2, e a expedição do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF-46337 - Série A, referente a firma Cardápio S/C Ltda.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES REGIONAIS DA CULTURA

Extrato de Contrato 145/88

UD 12.01.06. Processo SC 744/88. Parecer Jurídico 68/88 - SC.CJ

- Data de 25-3-88.

Contratante - Secretária da Cultura. Contratado - Xerox Industrial e Comercial S.A.

Objeto - Locação de um equipamento modelo 1035

Valor - Cr\$ 519.218,16

Classificação dos Recursos - 08.18.247.2.153 - EE 3132.99.

Vigência - 12 meses

Data da assinatura - 28-9-88.

DEPARTAMENTO DE MUSEUS E ARQUIVOS

Despacho da Diretoria

Autorizando, à vista da legislação em vigor e o estabelecido no contrato 2/87-DEMA, objeto dos autos, o reajuste do preço de locação dos equipamentos Xerox, modelo X 1035, instalados nas Unidades Culturais integrantes do DEMA: DT/DEMA, MCB, MAS, MIS, ME e PE, para o mês de agosto/88, de acordo com a autorização do CIP e com base no demonstrativo de cálculo de fls. 278, do processo SC-5477/85, passando o aluguel básico de Cr\$ 247.255,33 para Cr\$ 333.520,93, a partir de 1.º-8-88.

Interior

Secretaria

Debe Raveca

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Despachos do Superintendente

Parecer FPFL-11.684. Processo FPFL-157/86. Vereador - A pluralidade de residência é uma realidade no mundo dos fatos, reconhecida pelo Direito para admitir, também, a pluralidade de domicílios.

Configurada a pluralidade de residência do Vereador, impossível a cassação do mandato com base no art. 7.º, II, do Decreto-lei 201/67. Técnico - Regina Maria de Medeiros.

Parecer FPFL-11.788. Processo FPFL-778-86. Disponibilidade - Nesta situação o funcionário não tem direito a férias nem a licença-prêmio. Incompatibilidade entre os institutos. Técnico - Marina Mattiani de Macedo.

Resposta - 310/87. Processo FPFL-733/87. Projeto de lei de Parcelamento do Solo Urbano - Considerações. Técnico - Lesley Gasparini Leite.

Parecer FPFL-12.355. Processo FPFL-816/87. ISS - Prestação de serviço de detetive - Em razão do caráter taxativo da lista de serviços, não é possível a cobrança de ISS sobre tal atividade, por não se enquadrar em qualquer dos seus itens. Técnico - Edgard Neves da Silva.

Meio Ambiente

Secretaria

Jorge Wilhelm

COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO FLORESTAL

Julgamento de Licitações

Adjudicação da classificação referente a Tomada de Preços 16/88, destinada a aquisição de sacos plásticos para uso no plantio de mudas no viveiro do Parque Estadual de Campos do Jordão, unidade deste Instituto Florestal, às empresas: Mercator Mercantil Ltda., item 1. Plasfan Ind. e Com. de Plásticos Ltda., item 2. Empresa inabilitada - Incomal Indústria e Comércio Ltda.

Motivo - Por desatendimento ao item 10, letras "b" e "c" do Edital. Empresa Desclassificada - Cromo Comercial Ltda. Motivo - Apresentou proposta com prazo de validade para 30 dias, em desacordo ao item 11, letra "b", do Edital.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Comunicado

Relação dos veículos autuados por emitir fumaça preta acima do padrão legal (artigo 32, do Decreto 28.313, de 9-5-88).

Table with columns: PLACA, MUNICIPIO, AT IPM, and lists of license plate numbers and municipalities across various states like São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, etc.